



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN

PORTARIA Nº 03, DE 26 DE ABRIL DE 2011

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no art. 6º, VII, *b*, e art. 7º, inciso I, da mesma Lei Complementar;

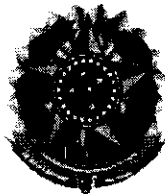
c) considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

e) considerando os elementos constantes no Procedimento Administrativo nº 1.28.100.000123/2011-47, instaurado para apurar diversas irregularidades na execução das obras de construção da Penitenciária Federal em Mossoró/RN, conforme o Relatório de Viagem Institucional, elaborado pelo Diretor de políticas Penitenciárias do Departamento Penitenciário Nacional..

Converta-se o Procedimento Administrativo nº 1.28.100.000123/2011-47 em INQUÉRITO CIVIL, com base nas razões e fundamentos expressos na presente Portaria, para a regular e formal coleta de elementos destinados a auxiliar a formação de convicção ministerial acerca dos fatos, atuando-a e procedendo ao registro da presente conversão na capa dos autos e no sistema informatizado de cadastro (Único) desta Procuradoria da República.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MOSSORÓ/RN
RUA FILGUEIRA FILHO, 09, COSTA E SILVA, CEP 59.625-190
FONE/FAX: (84) 3312 0487 / 3312-5943



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN

Determino, ainda, que seja oficiada o Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), o Instituto Federal de Brasília (IFB) e o Departamento de Polícia Federal em Mossoró/RN para que, no prazo de 10 (dez) dias, informem se a construção da penitenciária federal em Mossoró/RN atendeu às especificações do contrato de sua construção.

Oficie-se a Controladoria Geral da União requisitando que seja realizada inspeção nas instalações da Penitenciária Federal em Mossoró/RN e o Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN) para que remeta, no prazo de 10 (dez) dias, conclusões sobre os vazamentos e material tóxico (manta asfáltica) utilizado na caixa d'água da penitenciária federal em Mossoró/RN.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Mossoró/RN, 26 de abril de 2011.



FERNANDO ROCHA DE ANDRADE
Procurador da República